N.º 162 26 de agosto de 2019 Pág. 36

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 7559/2019

Sumário: Regista a criação do curso técnico superior profissional de Termalismo e Bem-Estar da Escola Superior de Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa.

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Termalismo e Bem-Estar, a ministrar pela Escola Superior de Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea *g*) do n.º 2 do Despacho n.º 7240/2016, de 2 de junho:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Termalismo e Bem-Estar da Escola Superior de Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa.

28 de março de 2019. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, Ângela Noiva Gonçalves.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior

Escola Superior de Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa

2 — Curso técnico superior profissional

T306 — Termalismo e Bem-Estar

3 — Número de registo

R/Cr 9/2019

4 — Área de educação e formação

729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Gerir e aplicar técnicas de massagem, tratamentos termais e SPA's ao nível da prevenção, tratamento e reabilitação. Intervir na ótica da promoção de estilos de vida saudáveis que visam otimizar o bem-estar de cada indivíduo. Coordenar o processo de manutenção e higienização de equipamentos e instalações termais e SPA's.

- 5.2 Atividades principais
- a) Gerir a comunicação e relacionamento interpessoal com o cliente e com a equipa multidisciplinar;
- b) Planear e assegurar a realização de técnicas termais, técnicas de massagem, estética e bem-estar, utilizando os meios técnicos e equipamentos adequados de acordo com as necessidades e especificidades do cliente;

N.º 162 26 de agosto de 2019 Pág. 37

- c) Planear e gerir informação para a aquisição de estilos de vida saudáveis e comportamentos alimentares, considerando as especificidades de cada cliente;
- d) Elaborar planos de aconselhamento do cliente acerca das terapias de promoção da saúde e bem-estar, nomeadamente as terapias complementares, termais, nutricionais e de estética;
 - e) Gerir situações anómalas no cliente face aos tratamentos;
 - f) Elaborar e monitorizar registos das atividades termais, de bem-estar e estética realizadas;
- *g*) Gerir eventuais ocorrências observadas ou referenciadas pelo cliente e colaboradores, no sentido de assegurar a qualidade e a melhoria contínua dos serviços prestados;
- h) Coordenar e aplicar a manutenção e higienização dos equipamentos e materiais, das instalações balneares e SPA's, promovendo boas práticas segundo a legislação em vigor referente a termalismo e SPA;
- *i*) Coordenar e aplicar um correto manuseamento de máquinas e equipamentos específicos de termalismo e de SPA;
 - j) Desenvolver procedimentos e técnicas adequadas de primeiros socorros.
 - 6 Referencial de competências
 - 6.1 Conhecimentos
- a) Conhecimentos abrangentes de conceitos chave das ciências biológicas, químicas e língua estrangeira;
 - b) Conhecimento abrangentes sobre comunicação e relações interpessoais;
 - c) Conhecimentos abrangentes de educação para a saúde e bem-estar;
- *d*) Conhecimento especializado em normas de segurança, higiene, qualidade e saúde no trabalho;
 - e) Conhecimentos abrangentes sobre nutrição e dietética e estilos de vida saudáveis;
 - f) Conhecimentos abrangentes sobre ética, legislação e legalidade em termalismo e SPA;
- *g*) Conhecimentos especializados sobre funcionamento, conservação e manutenção de instalações, equipamentos e produtos termais e de estética em espaços balneares, de saúde e SPA;
- *h*) Conhecimentos especializados sobre técnicas de massagem, tratamentos termais, estética e terapias complementares;
- *i*) Conhecimentos abrangentes e especializados sobre respostas orgânicas adversas resultantes de tratamentos termais e de estética;
- *j*) Conhecimento especializado de gestão, qualidade, novas tecnologias da informação e comunicação, empreendedorismo e marketing;
- $\it k$) Conhecimentos abrangentes sobre ciências básicas da saúde, nomeadamente anatomofisiologia, patologia e farmacologia.

6.2 — Aptidões

- a) Avaliar e selecionar informação sobre alimentação e vida saudável adequada a cada cliente;
- b) Identificar e avaliar especificidades individuais do cliente relevantes a considerar na aplicação de terapias termais e de estética;
- c) Aplicar metodologias de comunicação na relação com o cliente e a restante equipa de trabalho:
- d) Avaliar e aplicar normas inerentes à higiene, segurança, saúde e bem-estar em todos os procedimentos;
- e) Criar e aplicar protocolos de conservação, manutenção e higienização dos equipamentos e produtos utilizados em tratamentos;
 - f) Analisar e aplicar a legislação relacionada com termalismo e SPA;
- *g*) Aplicar técnicas de tratamentos termais de estética e nutricionais seguindo os protocolos inerentes a cada metodologia;
 - h) Identificar e avaliar respostas orgânicas adversas no cliente no decurso e após tratamentos;
 - i) Identificar e aplicar os procedimentos de primeiros socorros sempre que necessários;

N.º 162 26 de agosto de 2019 Pág. 38

- j) Dinamizar a implementação de medidas criativas visando a melhoria dos serviços;
- k) Identificar linguagem médica referente a patologias e fármacos mais frequentemente utilizados.

6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar autonomia e responsabilidade na aplicação dos diferentes tratamentos;
- b) Demonstrar capacidades e atitudes fundamentais na relação interpessoal com o cliente como a escuta, a empatia, o respeito, a congruência e a clareza;
- c) Demonstrar autonomia na tomada de decisão face a uma resposta orgânica no cliente resultante de um tratamento;
- *d*) Demonstrar capacidade de iniciativa e autonomia no aconselhamento do cliente sobre terapias termais, nutricionais e de estética;
- e) Demonstrar responsabilidade no cumprimento de normas inerentes à higiene, segurança, saúde e bem-estar;
- f) Demonstrar responsabilidade e ética profissional no cumprimento de regulamentos e legislação em termalismo e SPA;
- *g*) Demonstrar capacidade de iniciativa e liderança na supervisão das equipas de trabalho e na gestão de relacionamentos interpessoais;
- *h*) Demonstrar flexibilidade adaptando-se à evolução tecnológica, metodológica e de novos produtos em termalismo e SPA.
 - 7 Áreas relevantes para o ingresso no curso:

Uma das seguintes:

Português Física e Química Biologia e Geologia

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2019-2020

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade Instalações		Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo	
Oliveira de Azeméis	Escola Superior de Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa.	30	70	

10 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos	
729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação 421 — Biologia e bioquímica 222 — Línguas e literaturas estrangeiras. 720 — Saúde 482 — Informática na ótica do utilizador 226 — Filosofia e ética. 311 — Psicologia 726 — Terapia e reabilitação 090 — Desenvolvimento pessoal 347 — Enquadramento na organização/empresa 862 — Segurança e higiene no trabalho 762 — Trabalho social e orientação	7 7 4 3 3 3 2 2,0 2	56,67 % 15 % 5,83 % 5,83 % 3,33 % 2,50 % 2,50 % 2,50 % 1,67 % 1,67 % 0,83 %	
Total	120	100 %	

N.º 162

26 de

agosto

de

2019

Pág. 39

11 — Plano de estudos

	_									
Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9) = (6) + (8)	(10)
										_
	421 — Biologia e bioquímica	Geral e científica	1.º ano	Semestral	65		65		130	5
Biologia Molecular e Celular		Geral e científica	1.º ano	Semestral	65		65		130	5
	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	39		39		78	3
Opção II	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	13		13		26	1
Tecnologias da Informação e Comunicação.	482 — Informática na ótica do utilizador.		1.º ano	Semestral	52		52		104	4
Educação em Saúde		Técnica	1.º ano	Semestral	39	30	39		78	3
Ética e Legislação	226 — Filosofia e ética	Técnica	1.º ano	Semestral	39	30	39		78	3
Farmacologia	421 — Biologia e bioquímica	Técnica	1.º ano	Trimestral	39	28	39		78	3
	421 — Biologia e bioquímica	Técnica	1.º ano	Semestral	65	46	65		130	5
	862 — Segurança e higiene no trabalho.	Técnica	1.º ano	Semestral	26	20	26		52	2
	762 — Trabalho social e orienta- cão.	Técnica	1.º ano	Semestral	13	13	13		26	1
	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação.	Técnica	1.º ano	Semestral	78	55	78		156	6
Patologia Geral	720 — Saúde	Técnica	1.º ano	Semestral	52	37	52		104	4
Primeiros Socorros e Suporte Básico de Vida.	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação.	Técnica	1.º ano	Semestral	26	20	26		52	2
Psicologia da Saúde	311 — Psicologia	Técnica	1.º ano	Semestral	39	30	39		78	3
Técnicas Terapêuticas de Mas- soterapia.	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação.	Técnica	1.º ano	Semestral	65	55	65		130	5
Terapias Naturais e Comple- mentares na Saúde e Bem- -estar.		Técnica	1.º ano	Semestral	65	55	65		130	5
Opção III	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Geral e científica	2.º ano	Semestral	39		39		78	3
Balneoterapia e Saúde	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação.	Técnica	2.º ano	Semestral	65	55	65		130	5

Pág.

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Dermatologia e Estética	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação.	Técnica	2.º ano	Semestral	65	46	65		130	5
	090 — Desenvolvimento pessoal 347 — Enquadramento na organi- zação/empresa.		2.º ano 2.º ano	Semestral Semestral	26 26	20 20	26 26		52 52	2 2
Hidroterapia e Saúde	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação.	Técnica	2.º ano	Semestral	66	55	66		132	5
	 726 — Terapia e reabilitação 729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação. 		2.º ano 2.º ano	Semestral Semestral	39 66	30 55	39 66		78 132	3 5
Estágio	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação.		2.º ano	Semestral			810	700	810	30
Total					1172	700	1982	700	3154	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de marco, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho. Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro. Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho. Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

312506679